



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, REGISTRADA SOB O RITO AUTOMÁTICO, DA



CONCESSIONÁRIA RODOANEL NORTE - SPE S.A.

Companhia Aberta, na categoria "B", com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 02778-2

CNPJ nº 50.399.553/0001-37

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 11º andar, Conjuntos 111 e 112, Itaim Bibi

CEP 04.538-133 – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de

R\$ 1.300.000.000,00

(um bilhão e trezentos milhões de reais)

Código ISIN: BRCSSRDBS019

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 05 DE MAIO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/235

1. VALORES MOBILIÁRIOS OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), a **CONCESSIONÁRIA RODOANEL NORTE - SPE S.A.**, sociedade por ações com registro de capital aberto, categoria "B" perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 11º andar, Conjuntos 111 e 112, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("**CNPJ**") sob o nº 50.399.553/0001-37, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.619.331 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Coordenador Líder**"), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG Pactual**") e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Conjunto 281, Bloco A,



Condomínio WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, “**Coordenadores**”), vêm a público, por meio deste anúncio de início (“**Anúncio de Início**”) comunicar o início da oferta pública de distribuição de 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), as quais foram emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, da Concessionária Rodoanel Norte - SPE S.A.*” celebrado em 07 de abril de 2026, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, Conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“**Agente Fiduciário**”) e a **VIA APPIA CONCESSÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, Conjunto 11, Sala 6 (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 52.538.988/0001-40, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.624.840 (“**Escritura de Emissão**”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, o montante total de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), as quais serão distribuídas pelos Coordenadores sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

As Debêntures são objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos, estando, portanto, sujeitas ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, sem análise prévia, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea “a” e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) de emissão de companhia em fase operacional registrada na categoria “B” perante a CVM; e (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do anúncio de encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025 (“**Regras e Procedimentos ANBIMA**”) e nos termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA, em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“**Anúncio de Encerramento**”).

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA



Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Disponibilização do Aviso ao Mercado Início das apresentações para potenciais Investidores Profissionais (<i>roadshow</i>)	08/04/2026
2	Disponibilização de Comunicado ao Mercado	27/04/2026
3	Disponibilização de Comunicado ao Mercado	28/04/2026
4	Disponibilização de Comunicado ao Mercado	04/05/2026
5	Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Disponibilização do Comunicado ao Mercado do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Obtenção do Registro da Oferta na CVM Disponibilização do Anúncio de Início	05/05/2026
6	Data estimada para Liquidação Financeira das Debêntures	06/05/2026
7	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá poder ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Maiores informações sobre a distribuição podem ser obtidas com os Coordenadores, com a CVM e/ou com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU



DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM NEM PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA NÃO CONTA COM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (*RATING*) DAS DEBÊNTURES, DE FORMA QUE A PRESENTE OFERTA NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM NEM POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 05 de maio de 2026.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

